EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

PREÂMBULO

O Município Ferraz de Vasconcelos, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Pregoeira Julia Ribeiro Gonçalves, designada por meio da Portaria nº 50.413, publicada no Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos, edição do dia 23/10/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Processo Administrativo nº 17.447/2026, e com a respectiva autorização do Ordenador de despesas Sra. Paula Trevizolli, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.329/2026 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2026 – Horas 14:01:00
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BBMNET** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://bbmnet.com.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
VALIDADE DA PROPOSTA: **90 dias**
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **03/11/2026 – Horas 14:00:00**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **17/11/2026– Horas 14:00:00**

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 2

DADOS PARA CONTATO
PREGOEIRO: Julia Ribeiro Gonçalves
FONE: (11) 4674-7809 E-MAIL: julia.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
ENDEREÇO: Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08529-210.
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de kits natalinos, contendo: 01 ave natalina temperada e congelada, 01 lombo suíno temperado, empanado e congelado, 01 bolsa térmica resistente e 01 panetone com gotas de chocolate e doce de leite, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação, nos termos do artigo 86 da Lei n.º 14.133/2021, obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. Em atendimento ao item 1.1.2 do Termo de Referência, a licitação não terá cota reservada a ME/EPP.

1.5. **Será permitida a subcontratação do item 3 do Lote 1 (bolsa térmica), conforme disposto no item 4.7 do Termo de Referência.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 1.794.051,00** (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais), distribuído em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o presente exercício, na classificação abaixo:

04706 – 05.01.00 12 122 2007 2077 01 2200000 – 3.3.90.30.00;

00074 – 05.01.00.12.361.2001.2242.01.2200000 – 3.3.90.30.00;

00082 – 05.01.00.12.365.2001.2242.01.2100000 – 3.3.90.30.00;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema BBMNET, adotando as seguintes providências:

3.1.1. Todo o procedimento para credenciamento consta no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema BBMNET;

3.1.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e acesso no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do

consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio, sob pena de desclassificação e de aplicação de penalidade.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 09 horas até as 17 horas, respeitando o horário de almoço a ser informado durante a sessão no chat da plataforma

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema BBMNET.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, na forma eletrônica, **exclusivamente no sistema BBMNET** em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 8

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no campo nominado como "ficha técnica", proposta não identificada conforme modelo **(Anexo V)**, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.1.1 Em hipótese alguma a licitante poderá se identificar na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

7.1.2 Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.1. Todas as licitantes deverão prestar garantia de proposta, no momento do cadastramento da proposta inicial, por meio de comando próprio disponibilizado na plataforma eletrônica, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentarem proposta, observadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.2 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.4 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverão ser utilizados os seguintes dados bancários: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – Banco do Brasil – Agência 7021-1 – Conta Corrente 00000029806-9.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõem o lote e o VALOR TOTAL DO LOTE ao qual pretende concorrer

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. **Que cumpre à exigência de Garantia de Proposta, conforme art. 58 da lei 14.133/2021;**

7.3.3 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.5 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18-A da Lei Complementar n° 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.11. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 12

9.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes da plataforma BBMNET, por meio de sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no próprio chat da plataforma.

9.11.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 13

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.2. O percentual mínimo de diferença entre os lances será de 1%, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1 e 9.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 14

10.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo

de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

11.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3.2. O Pregoeiro poderá negociar as condições ofertadas mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência, afim de obter condições mais vantajosas para a Administração Pública.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.6. No caso previsto no item 11.4, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor, após as negociações realizadas que, no prazo de 2 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, **juntamente com o comprovante da garantia de proposta,** em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.1.1. Juntamente com a documentação exigida no item 12.1, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar “declaração de disponibilidade de entrega de amostras, laudos bromatológicos e demais documentos técnicos exigidos”, em conformidade com o item **9.2.1.1.** do termo de referência.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 17

12.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.3. O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante no chat da plataforma eletrônica da licitação, ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ferraz de Vasconcelos ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.8.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 18

12.8.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.8.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.8.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.8.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.9. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

g) tenham a amostra reprovada.

12.11. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.11.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.11.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.11.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.13. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.14. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentar 01 (uma) amostra do kit natalino, contendo todos os itens especificados para o respectivo lote neste Termo de Referência, bem como 01 (uma) amostra

do panetone com gotas de chocolate e doce leite, para fins de análise e verificação da conformidade dos produtos ofertados.

12.14.1. A apresentação da amostra é necessária para a verificação da conformidade dos produtos ofertados, o kit natalino composto por produtos congelados, correspondente ao Lote 01, deverá ser apresentado devidamente acondicionado na bolsa térmica prevista no Termo de Referência, observadas as condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte dos produtos.

12.14.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, para análise técnica pela equipe responsável, que verificará o atendimento às especificações, características, padrões de qualidade, acondicionamento, embalagem e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

12.14.3. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e acompanhadas das informações de rotulagem exigidas pela legislação vigente, permitindo a conferência de sua composição, fabricante, peso, prazo de validade, lote e demais características pertinentes.

12.14.4. A Secretaria Municipal de Educação realizará a análise das amostras mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, sendo considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos para o respectivo produto.

12.14.5. A eventual reprovação da amostra deverá ser devidamente fundamentada e registrada, indicando-se os requisitos ou especificações não atendidas, assegurando-se a observância dos princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

12.14.6. As amostras deverão ser entregues no CEDAE – Centro de Distribuição da Alimentação Escolar, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 70, Jardim São Giovanni, Ferraz de Vasconcelos/SP, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 21

12.14.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: **– razão social da licitante; – número do CNPJ; – número do processo administrativo; – identificação do lote; – identificação das marcas ofertadas para cada produto.**

12.14.8. As marcas apresentadas nas amostras deverão corresponder exatamente às marcas constantes da proposta comercial apresentada pela licitante.

12.14.9. Não será admitida a substituição de marcas após a apresentação das amostras, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

12.14.10. A análise técnica será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação do Nutricionista Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação das amostras. O parecer técnico será devidamente fundamentado e juntado aos autos do processo licitatório.

12.14.11. A reprovação de qualquer item que comprometa a conformidade do kit natalino, correspondente ao Lote 01, ou do panettone, correspondente ao Lote 02, implicará a reprovação da respectiva amostra e, consequentemente, do lote correspondente, considerando que todos os itens que compõem cada lote integram a solução objeto da contratação e deverão atender integralmente às especificações técnicas, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.14.12. É facultado à Administração promover diligências, solicitar informações complementares, realizar testes, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras verificações necessárias à confirmação da qualidade, autenticidade e conformidade dos produtos ofertados, especialmente quando houver dúvidas ou inconsistências quanto às características apresentadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14.13. Caso a amostra seja reprovada ou não seja apresentada no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizada conduta passível de penalização.

12.14.14. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema BBMNET (Laudo de Aceitabilidade das Amostras – Anexo VII).

12.15. A licitante deverá ainda, apresentar juntamente das amostras:

a) **Ficha técnica ou documento equivalente**, referente aos itens 01 e 02 do Lote 1 e ao produto que compõe o Lote 2, contendo informações suficientes para a identificação dos produtos e a comprovação de suas características, composição, especificações e demais requisitos exigidos no Termo de Referência. As fichas técnicas deverão ser apresentadas em documento ou material técnico idôneo, preferencialmente disponibilizado ou emitido pelo fabricante, admitindo-se documentos equivalentes que contenham informações suficientes para a identificação e a avaliação das características dos produtos ofertados. A documentação apresentada deverá possibilitar à Administração a análise de conformidade dos produtos com as especificações e exigências previstas no edital, podendo o(a) Pregoeiro(a), com o apoio da equipe técnica, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, quando necessário, para dirimir dúvidas ou suprir eventuais insuficiências das informações apresentadas.

b) **Laudo bromatológico** dos itens 01 e 02 (Lote 1), do produto ofertado, emitido por laboratório oficial ou credenciado junto ao Ministério da Saúde. Os laudos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade.

c) **Declaração ou certificado de registro do estabelecimento ou do produto** junto ao respectivo serviço de inspeção oficial (SIM, SISP, SISBI ou SIF), quando exigido pela legislação aplicável, dos itens 01 e 02 (Lote 1).

d) **Cópia autenticada ou original do registro do rótulo do produto**, expedido pelo órgão competente, quando aplicável, sob os sistemas de inspeção SIM, SISP, SISBI, SIF ou MAPA, dos itens 01 e 02 (Lote 1).

12.15.1. A apresentação dos documentos é necessária para comprovar o atendimento às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, permitindo à Administração verificar a conformidade dos produtos ofertados antes da contratação.

12.15.2. A justificativa para a exigências das documentações elencadas no subitem 12.15 está pormenorizada no Termo de Referência.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. Após a fase de negociação e julgamento das propostas, o licitante que cumprir todas as exigências elencadas neste edital até a presente fase terá a sua proposta aceita.

13.2. O Pregoeiro verificará se o licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através dos links descriminados abaixo.

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

13.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.2.3 A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Ferraz de Vasconcelos.

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.5. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13.3 Após a realização das conferências e consultas necessárias, o Pregoeiro iniciará os procedimentos de habilitação, convocando o licitante classificado para apresentação das documentações necessárias.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada as etapas de negociação, julgamento e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

14.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

14.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e no máximo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat da plataforma eletrônica, antes de findo o prazo.

14.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, nos prazos anteriormente previstos, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 25

14.5. A sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser suspensa para aguardo dos documentos de habilitação, devendo-se informar aos licitantes, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação do resultado da habilitação.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. Habilitação Jurídica:

14.7.1. Pessoa física**:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.10. Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, compatível com a atividade econômica relacionada ao objeto da presente contratação e vigente na data da sessão pública, ou conforme prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor.

14.7.11 Alvará de Funcionamento, Licença de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente do município da sede da licitante, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

14.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio ou sede da licitante.

14.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.8.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.8.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 28

14.8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.9. Qualificação Técnica:

14.9.1. A licitante deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste Edital.

14.9.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados para os lotes de interesse, em observância à Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Objeto	**Quantidade mínima exigida (50%)**
Kit natalino (produtos congelados)	**10.500 unidades**
Panetone ou Chocotone	**10.500 unidades**

14.9.2.1. Não será exigida comprovação de fornecimento de produto idêntico ao objeto desta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em fornecimento de kits alimentares, kits natalinos, cestas natalinas, gêneros alimentícios ou produtos similares, desde que comprovada compatibilidade em características, quantidades e complexidade, de modo a preservar a competitividade do certame e evitar restrições indevidas à participação de potenciais licitantes.

14.9.2.2. Será admitido o somatório de quantitativos constantes de dois ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados demonstrem a execução de fornecimentos compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação, sendo vedado o fracionamento de um mesmo contrato para fins de comprovação da capacidade técnica.

14.9.2.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares que comprovem sua veracidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.9.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.9.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.9.2.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 30

14.10. Qualificação Econômico-Financeira:

14.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples**;

14.10.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data prevista para a abertura da sessão pública;

14.10.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **sistema de processos judiciais eletrônicos** da sede ou domicílio da licitante;

14.10.2.2. A certidão descrita no item 14.10.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.10.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.10.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.10.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de Termo de Abertura e Encerramento.

14.10.4.1 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente e Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \text{ igual ou superior a } 1$$

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 31

Ativo Circulante

LC = ---------- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

IE = ---------- igual ou inferior a 0,50

Ativo Total

14.10.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.10.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.10.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA: A exigência dos índices de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00, Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 e Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando avaliar a capacidade econômico-financeira dos licitantes para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Os índices permitem analisar, de forma objetiva e complementar, a capacidade de cobertura das obrigações de curto e longo prazo e a estrutura de endividamento das empresas, contribuindo para a mitigação dos riscos de inadimplemento e para a segurança do fornecimento dos kits natalinos nos prazos estabelecidos.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 32

Os parâmetros adotados deverão observar critérios usuais de avaliação contábil, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, em conformidade com o art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fundamentação completa para a respectiva exigência encontra-se no item 9.6 do Termo de Referência.

14.11. Documentos complementares:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.6. Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.7. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.8. Declaração de inexistência de vínculo familiar, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

14.11.9. Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

14.12. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.12.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BBMNET.

14.12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.12.3.1. Se os documentos indicados no item 14.12.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.12.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.8, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.12.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

14.12.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em norma internacional, estadual ou de outros municípios da federação, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.12.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.12.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.12.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.12.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.12.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso,

necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.12.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

14.12.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.12.11.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.7 e 14.8 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.12.11.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.10.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.10.4.

14.12.11.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.12.11.4. Se exigida qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, a exigência para o consórcio terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.12.11.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.12.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.12.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.12.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.12.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.12.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.12.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.12.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.12.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BBMNET, em prazo razoável estipulado pelo Pregoeiro.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BBMNET, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BBMNET.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, sem prejuízo das sanções aplicáveis nessa hipótese;

18.2.2. houver o cancelamento do registro do fornecedor, quando este: descumprir as condições da ata sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado; não aceitar

manter seu preço registrado na hipótese de não comprovação de fato superveniente que justifique pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis na hipótese; ou sofrer sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco dias úteis), contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19.6. Fica expressamente autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação, na condição de não participantes, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da adesão, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

19.8. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.10. A adesão deverá ser formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, conforme modelos constantes do Anexo XI e XI-A.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 42

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 43

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 44

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema BBMNET, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BBMNET, no Boletim Oficial do Município ou veiculadas nos demais meios de publicidade oficiais https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/licitacoes/pregao/pregao-2026/.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 46

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema BBMNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos);

Anexo II – Declarações complementares;

Anexo III – Declaração de inexistência de vínculo familiar;

Anexo IV – Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser ME ou EPP);

Anexo V – Modelo de proposta inicial;

Anexo VI – Modelo de proposta final readequada;

Anexo VII - Laudo de Aceitabilidade das amostras;

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 47

Anexo VIII – Tabela de retenção (Imposto de Renda);

Anexo IX – Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços,

Anexo XI – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

Anexo XII – Termo de Notificação

A**nexo XIII -** LC-02 - declaração de documentos à disposição do TCE-SP

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de outubro de 2026

Paula Trevizolli
Ordenador de Despesa
Secretária Municipal de Educação

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 48

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, CONTENDO: 01 AVE NATALINA TEMPERADA e CONGELADA, 01 LOMBO SUÍNO TEMPERADO, EMPANADO e CONGELADO, 01 BOLSA TÉRMICA RESISTENTE e 01 PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE e DOCE DE LEITE.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de kits natalinos e 01 (um) panetone com gotas de chocolate e doce de leite, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, compreendendo o fornecimento dos produtos, acondicionamento, embalagem e entrega, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a distribuição dos kits natalinos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, como ação de caráter social e de valorização da comunidade escolar, proporcionando um benefício no período das festividades de fim de ano. Busca-se, ainda, promover a integração entre a escola, os estudantes e suas famílias, observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e interesse público, por meio de procedimento licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

LOTE 01 – KIT NATALINO:

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 49

ITEM	Unidade	Quantidade
KIT NATALINO CONGELADO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	KIT	21.000

Especificações	Unidade
ITEM 01 - AVE NATALINA TEMPERADA E CONGELADA – Ave inteira temperada, congelada, om miúdos, sendo eles: fígado, moela e pescoço sem pele. Deverá ser proveniente de aves sadias. Temperada com água, sal, açúcar, condimentos e especiarias permitidos pela legislação, podendo conter outros ingredientes autorizados pelos órgãos competentes. O percentual de água adicionada deverá estar em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação aplicável e devidamente informado na rotulagem. O produto deverá apresentar coloração, odor, sabor e textura característicos, estando livre de sujidades, materiais estranhos, penas, hematomas extensos, queimaduras por congelamento, sinais de descongelamento, deterioração ou qualquer outra alteração que comprometa sua qualidade e segurança alimentar. A ave deverá possuir o peso unitário entre 3,0kg a 4,5kg. A embalagem primária deverá ser constituída de saco plástico de polietileno atóxico, impresso, resistente, impermeável e próprio para contato com alimentos, hermeticamente fechado, preservando a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente.	1
ITEM 02 - **LOMBO SUÍNO TEMPERADO, EMPANADO e CONGELADO –** Carne suína tipo lombo, sem osso, temperado, empanado e congelado. Deverá ser proveniente de obtido de animais sadios. Temperado com sal, água, açúcar, cebola, noz-moscada, espessantes goma guar, goma xantana, empanado com farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, amido de milho, sal, açúcar, fermento biológico, fermento químico, corantes naturais de urucum,	1

condimentos e especiarias permitidos pela legislação, podendo conter outros ingredientes autorizados pelos órgãos competentes. O percentual de água adicionada deverá estar em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação aplicável e devidamente informado na rotulagem. O produto deverá apresentar características próprias da carne, com textura firme, coloração uniforme, odor característico e isento de sujidades, materiais estranhos, excesso de gordura, hematomas, sinais de descongelamento, queimaduras por congelamento ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. O lombo deverá possuir o peso unitário entre 600g a 900g. A embalagem primária deverá ser confeccionada em PEBD impresso, transparente, atóxico, resistente, impermeável e apropriado para contato com alimentos, devendo conter lacre pôr termo soldagem e zíper para fechamento manual, preservando a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente.	
ITEM 03 – BOLSA TÉRMICA: confeccionada em material de alta resistência, nova, sem uso, destinada exclusivamente ao acondicionamento e transporte de 01 (uma) Ave Natalina Temperada e Congelada e 01 (um) Lombo Suíno Temperado, Empanado e Congelado, ambos congelados, integrantes do Kit Natalino, devendo proporcionar proteção adequada aos produtos durante o transporte e a entrega. Deverá ser produzida em material impermeável, resistente a perfurações, rasgos e ao desgaste decorrente do manuseio e transporte, com revestimento interno em material térmico de alta eficiência, atóxico, impermeável e de fácil higienização, capaz de auxiliar na manutenção das condições adequadas de conservação dos produtos durante o período de transporte e distribuição. A bolsa deverá possuir fechamento por zíper reforçado em toda a extensão superior, alças reforçadas para transporte manual, costuras resistentes e acabamento adequado, garantindo segurança e durabilidade durante o	1

manuseio, não podendo apresentar falhas de fabricação, rasgos, rebarbas, descolamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. As dimensões internas da bolsa deverão ser compatíveis com o acondicionamento simultâneo de 01 (uma) Ave Natalina e 01 (um) Lombo Suíno Temperado e Empanado, permitindo que os produtos sejam acomodados de forma segura e organizada, sem provocar danos, deformações, rompimentos ou comprometimento das embalagens primárias. A bolsa deverá possuir capacidade e estrutura suficientes para suportar o peso dos produtos nela acondicionados, bem como as condições normais de movimentação, transporte, carga e descarga, sem perda de sua integridade física. As bolsas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpas, íntegras, secas e livres de odores, sujeiras, manchas, resíduos ou qualquer forma de contaminação, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A bolsa deverá ser utilizada para o acondicionamento dos produtos desde sua montagem até a entrega aos alunos beneficiários, devendo permanecer íntegra e adequadamente fechada durante todo o processo de transporte e distribuição.	

LOTE 02 – PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE e DOCE DE LEITE:

ITEM	Unidade	Quantidade
PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE e DOCE DE LEITE – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	Uni.	21.000

Especificações	Unidade

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 52

ITEM 01 – PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE e DOCE DE LEITE: O panetone deverá apresentar formato cilíndrico, contendo massa macia, aerada e úmida, deverá ser panificado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, açúcar, ovo líquido pasteurizado, fermento natural, uva passa, margarina, glucose, soro de leite, extrato de malte, sal, vanilina, deverá compor em sua massa gotas de chocolate, acompanhado de doce de leite em formato pastoso, acondicionado em sachê selado. **Produto poderá compor: conservantes, emulsificante e essências na sua composição, amêndoas, amendoim, aveia, castanha-de-caju, castanha-do-Pará e centeio. Alérgicos: Contém derivados da cevada, ovos, leite, trigo e glúten.** O panetone deverá possuir o peso unitário de 400g. **O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER OBSERVADO EM RAZÃO DE SER UM PRODUTO DE PANIFICAÇÃO, SENDO ELE DE 30 DIAS APÓS A DATA DA SUA FABRICAÇÃO.**	1

1.1.2 A presente licitação será realizada em ampla concorrência, sem reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 20, inciso XI, do Decreto Municipal nº 7.329/2026. Embora a legislação preveja a reserva de cota para bens de natureza divisível, admite-se sua não aplicação quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto. No caso em tela, a divisão dos quantitativos entre fornecedores distintos poderá gerar diferenças de marcas nos produtos destinados à mesma ação institucional, além de ampliar a complexidade logística e administrativa das entregas ponto a ponto nas unidades escolares, conforme Anexo I deste Termo de Referência. Considerando a sazonalidade da aquisição, o cronograma concentrado de distribuição e a capacidade de gestão e fiscalização da SME, conclui-se pela ausência de vantajosidade na reserva de cota.

1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 53

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.329/2026.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 7.329/2026.

1.3. O objeto se enquadra como bem comum, observando o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.329/2026.

1.4. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período.

1.5. PROTEÇÃO E CONTROLE DE ALERGÊNICOS

1.5.1. As proteínas que compõem o Kit Natalino, especialmente a Ave Natalina e o Lombo Suíno Empanado, deverão ser fornecidas em condições adequadas de segurança higiênico-sanitária, observando integralmente a legislação vigente relativa à rotulagem, declaração e controle de alergênicos em alimentos.

1.5.6. Os produtos deverão possuir embalagem primária íntegra, inviolável, adequada para contato com alimentos e devidamente identificada, contendo, no mínimo, as informações obrigatórias de rotulagem, inclusive a declaração dos alergênicos presentes na composição ou decorrentes de possível contaminação cruzada, quando aplicável.

A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam adequadamente segregados e acondicionados durante as etapas de armazenamento, montagem, manipulação e transporte, de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada por substâncias alergênicas.

1.5.7. Os produtos não poderão apresentar embalagens rompidas, violadas, perfuradas, vazando ou com qualquer outra condição que possa comprometer sua segurança ou possibilitar contaminação.

1.5.8. Quando houver utilização de ingredientes, temperos, condimentos, empanamentos ou outros componentes que possam conter substâncias alergênicas, estes deverão estar devidamente identificados na rotulagem, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

1.5.9. Considerando que os produtos poderão ser destinados ao consumo por crianças e demais beneficiários, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente os requisitos sanitários aplicáveis à prevenção e ao controle de alergênicos, cabendo à Administração rejeitar produtos que apresentem rotulagem inadequada, ausência de informações obrigatórias ou condições que possam comprometer a segurança alimentar dos beneficiários.

1.5.10. A exigência não implica que as proteínas sejam necessariamente isentas de alergênicos, mas que eventuais alergênicos presentes ou riscos de contaminação cruzada sejam corretamente identificados e controlados, permitindo a adequada informação aos responsáveis pelos beneficiários e a adoção das medidas necessárias para evitar o consumo por pessoas com alergias alimentares.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits natalinos e panetones com gotas de chocolate e doce de leite, destinados aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento dos produtos, acondicionamento, embalagem e entrega, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação encontra fundamento no inciso XXIII do art. 6º e no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa das quantidades, a solução mais adequada para atendimento da demanda, os riscos da contratação e os resultados pretendidos.

2.1.2. A solução adotada consiste na formação de Ata de Registro de Preços, considerando a natureza estimada da demanda e a necessidade de planejamento da aquisição dos kits natalinos e panetones com gotas de chocolate e doce de leite, para atendimento dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, especialmente em razão da sazonalidade dos produtos e da necessidade de assegurar sua disponibilização em período compatível com as festividades de final de ano.

2.1.3. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos e assegurando ampla competitividade entre os fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.4. A contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável, buscando assegurar a adequada execução da ação promovida pela Secretaria Municipal de Educação e a distribuição dos kits natalinos e panetones com gotas de chocolate e doce de leite, aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma organizada, padronizada e em condições adequadas de qualidade e conservação.

2.1.5. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual integra a fase preparatória da contratação prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrou a viabilidade da solução escolhida, a adequação dos quantitativos estimados, a compatibilidade com as necessidades da Administração e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Plano de Contratações Anual

2.2 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação e será processada mediante a modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, por se mostrar a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de kits natalinos e panetones, destinados aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria

Municipal de Educação, conforme demanda da Administração e em período compatível com as festividades de final de ano.

3.1.1. A solução compreende o fornecimento integral dos kits natalinos e panetones, compostos pelos produtos especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, embalados e preparados para distribuição aos estudantes, observadas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de armazenamento, transporte e entrega estabelecidos neste instrumento.

3.1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral da solução, abrangendo a aquisição dos produtos, montagem dos kits, acondicionamento nas embalagens especificadas, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se pela integridade, qualidade e adequadas condições de conservação dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

3.1.3. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração durante sua vigência, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos efetivamente demandados pela Secretaria Municipal de Educação e o planejamento da distribuição aos estudantes.

3.1.4. A composição dos kits natalinos e as especificações dos panetones foram definidas com base em critérios técnicos e administrativos, considerando a qualidade dos produtos, sua disponibilidade no mercado, padronização, condições de armazenamento e transporte, adequação para distribuição aos estudantes, logística de entrega e a relação entre qualidade e economicidade, de modo a possibilitar ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5. A solução contempla, ainda, a entrega dos kits natalinos e panetones, em perfeitas condições de consumo, acondicionamento e conservação, devendo todos os produtos atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à legislação sanitária vigente e aos requisitos mínimos de qualidade, rotulagem, embalagem, integridade e prazo de validade estabelecidos pela Administração.

3.1.6. A escolha da solução observa as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser o Sistema de Registro de Preços alternativa adequada às características da demanda, especialmente em razão da necessidade de planejamento da aquisição, da sazonalidade dos produtos e da necessidade de compatibilizar o fornecimento com o período de distribuição aos estudantes. A solução proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos e adequada organização da distribuição dos kits natalinos e panetones com gotas de chocolate e doce de leite, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos kits natalinos e panetones com gotas de chocolate e doce de leite, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao acondicionamento, embalagem, transporte e destinação de resíduos, buscando reduzir a geração de resíduos, o desperdício de materiais e os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. As embalagens e materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos deverão, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, priorizar materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da integridade, higiene, segurança e conservação dos alimentos.

4.1.3. A contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento de produtos alimentícios, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à preservação da qualidade dos produtos e à prevenção de danos ambientais decorrentes da execução contratual.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 58

Indicação de marcas ou modelos

(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico para os produtos que compõem os kits natalinos e panetones com gotas de chocolate e doce de leite, devendo ser aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será estabelecida vedação à contratação de determinada marca ou produto, salvo se posteriormente identificada e devidamente justificada, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a Administração deverá apresentar a respectiva motivação técnica e/ou administrativa.

Da exigência de amostra

4.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentar 01 (uma) amostra do kit natalino, contendo todos os itens especificados para o respectivo lote neste Termo de Referência, bem como 01 (uma) amostra do panetone com gotas de chocolate e doce leite, para fins de análise e verificação da conformidade dos produtos ofertados.

4.4.1. A apresentação da amostra é necessária para a verificação da conformidade dos produtos ofertados, o kit natalino composto por produtos congelados, correspondente ao Lote 01, deverá ser apresentado devidamente acondicionado na bolsa térmica prevista neste Termo de Referência, observadas as condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte dos produtos.

4.4.2. Após a solicitação formal do(a) Pregoeiro(a), as amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para análise técnica pela equipe responsável, que verificará o atendimento às especificações, características, padrões de qualidade, acondicionamento, embalagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 59

4.4.3. A apresentação das amostras terá caráter exclusivamente técnico e classificatório, destinando-se à comprovação de que os produtos ofertados atendem às especificações previstas no Termo de Referência, não constituindo requisito de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

4.4.4. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e acompanhadas das informações de rotulagem exigidas pela legislação vigente, permitindo a conferência de sua composição, fabricante, peso, prazo de validade, lote e demais características pertinentes.

4.4.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a análise das amostras mediante critérios objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência, sendo considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos para o respectivo produto.

4.4.6. A eventual reprovação da amostra deverá ser devidamente fundamentada e registrada, indicando-se os requisitos ou especificações não atendidas, assegurando-se a observância dos princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.4.7. As amostras deverão ser entregues no CEDAE – Centro de Distribuição da Alimentação Escolar, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 70, Jardim São Giovanni, Ferraz de Vasconcelos/SP, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.4.8. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – razão social da licitante;

II – número do CNPJ;

III – número do processo administrativo;

IV – identificação do lote;

V – identificação das marcas ofertadas para cada produto.

4.4.9. As marcas apresentadas nas amostras deverão corresponder exatamente às marcas constantes da proposta comercial apresentada pela licitante.

4.4.10. Não será admitida a substituição de marcas após a apresentação das amostras, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

4.4.11. A análise técnica será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação do Nutricionista Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação das amostras. O parecer técnico será devidamente fundamentado e juntado aos autos do processo licitatório.

4.4.12. A análise das amostras terá por finalidade verificar a conformidade dos kits natalinos e do panetone com gotas de chocolate e doce de leite, apresentados com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, integridade e adequadas condições de consumo dos produtos, bem como a segurança alimentar dos estudantes beneficiários e o atendimento ao interesse público.

4.4.13. A reprovação de qualquer item que comprometa a conformidade do kit natalino, correspondente ao Lote 01, ou do panettone, correspondente ao Lote 02, implicará a reprovação da respectiva amostra e, consequentemente, do lote correspondente, considerando que todos os itens que compõem cada lote integram a solução objeto da contratação e deverão atender integralmente às especificações técnicas, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.14. Caso a amostra seja reprovada ou não seja apresentada no prazo estabelecido, a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizada conduta passível de penalização.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 61

4.4.15. É facultado à Administração promover diligências, solicitar informações complementares, realizar testes, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras verificações necessárias à confirmação da qualidade, autenticidade e conformidade dos produtos ofertados, especialmente quando houver dúvidas ou inconsistências quanto às características apresentadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.16. A licitante deverá ainda, apresentar juntamente das amostras:

4.4.16.1 – Ficha técnica ou documento equivalente, referente aos itens 01 e 02 do Lote 1 e ao produto que compõe o Lote 2, contendo informações suficientes para a identificação dos produtos e a comprovação de suas características, composição, especificações e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência. As fichas técnicas deverão ser apresentadas em documento ou material técnico idôneo, preferencialmente disponibilizado ou emitido pelo fabricante, admitindo-se documentos equivalentes que contenham informações suficientes para a identificação e a avaliação das características dos produtos ofertados. A documentação apresentada deverá possibilitar à Administração a análise de conformidade dos produtos com as especificações e exigências previstas no edital, podendo o(a) Pregoeiro(a), com o apoio da equipe técnica, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, quando necessário, para dirimir dúvidas ou suprir eventuais insuficiências das informações apresentadas.

Lote 01 – KIT NATALINO DE PRODUTOS CONGELADOS:

I) **Laudo bromatológico** dos itens 01 e 02, do produto ofertado, emitido por laboratório oficial ou credenciado junto ao Ministério da Saúde. Os laudos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade.

II) **Declaração ou certificado de registro do estabelecimento ou do produto** junto ao respectivo serviço de inspeção oficial (SIM, SISP, SISBI ou SIF), quando exigido pela legislação aplicável, dos itens 01 e 02.

III) **Cópia autenticada ou original do registro do rótulo do produto**, expedido pelo órgão competente, quando aplicável, sob os sistemas de inspeção SIM, SISP, SISBI, SIF ou MAPA, dos

itens 01 e 02.

4.4.17. A apresentação dos documentos é necessária para comprovar o atendimento às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo à Administração verificar a conformidade dos produtos ofertados antes da contratação.

4.4.18. As exigências descritas neste tópico, fundamenta-se na necessidade de assegurar a seleção de proposta apta a atender integralmente às exigências da Administração, possibilitando a verificação prévia da qualidade, composição, características, apresentação, embalagem, acondicionamento e conformidade dos produtos antes da contratação. A medida busca assegurar que os kits natalinos e o panetone com gotas de chocolate e doce de leite, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino estejam em condições adequadas de qualidade e consumo, considerando a natureza alimentícia do objeto e sua destinação direta aos beneficiários, não sendo suficiente, em determinadas situações, a análise exclusivamente documental para aferição de todas as características relevantes dos produtos ofertados, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.19. Justificativa da exigência de laudo bromatológico: A exigência de laudo bromatológico visa assegurar que os produtos ofertados para composição dos kits natalinos atendam às especificações técnicas, nutricionais e de qualidade definidas neste Termo de Referência, mediante comprovação objetiva de sua composição e características. A apresentação do referido documento permitirá à Administração verificar a conformidade dos alimentos com os padrões exigidos, proporcionando maior segurança na contratação, preservando o interesse público e reduzindo o risco de fornecimento de produtos em desacordo com as exigências do certame.

4.4.20. A exigência do laudo bromatológico mostra-se adequada, necessária e proporcional ao objeto da contratação, considerando que sua finalidade é comprovar, de forma técnica e imparcial, a composição físico-química e, quando aplicável, nutricional dos produtos, bem como sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 63

Trata-se de documento destinado a complementar a análise das características dos alimentos, especialmente aquelas que não podem ser plenamente aferidas apenas por meio de análise visual, rotulagem, ficha técnica ou demais documentos fornecidos.

4.4.21. A exigência visa conferir maior segurança à Administração quanto à qualidade, identidade, composição e adequação dos produtos que serão fornecidos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, reduzindo os riscos de fornecimento de alimentos em desacordo com os padrões técnicos, sanitários e de qualidade exigidos. A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua exigência restringir-se aos produtos para os quais a comprovação laboratorial se mostre tecnicamente pertinente e necessária em razão de sua natureza e das características especificadas no objeto.

Da exigência de carta de solidariedade.

4.5. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.7. Fica admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para o fornecimento da bolsa térmica integrante do Lote 01, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.7.1. A subcontratação ficará restrita ao fornecimento da bolsa térmica, sendo vedada para os produtos alimentícios que compõem o kit natalino e para os panetones com gotas de chocolate e doce de leite integrantes do Lote 02.

4.7.2. A contratada deverá apresentar à Administração a identificação da empresa subcontratada e a documentação pertinente à comprovação de sua capacidade para o

fornecimento da parcela subcontratada, para análise e autorização, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.3. A subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades perante a Administração, inclusive quanto à qualidade, à conformidade com as especificações técnicas e à entrega da bolsa térmica nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8. Requisitos gerais dos produtos

4.8.1. Os produtos que compõem os kits natalinos e o panetone com gotas de chocolate e doce de leite, objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, à legislação sanitária vigente e às normas expedidas pelos órgãos competentes, e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicáveis.

4.8.2. O kit natalino, correspondente ao Lote 01, deverá ser entregue completamente montado e devidamente acondicionado na bolsa térmica, descrita neste Termo de Referência, contendo todos os produtos especificados para o respectivo lote, em perfeitas condições de integridade, conservação e consumo, observados os padrões de qualidade, segurança alimentar, apresentação e acondicionamento exigidos pela Administração.

4.8.3. O panettone com gotas de chocolate, correspondente ao Lote 02, deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra e devidamente lacrada, observadas as especificações de peso, composição, características, rotulagem, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.8.4. Todos os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, de modo a preservar sua qualidade, integridade e características originais até o recebimento pela Administração.

4.8.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas nas respectivas especificações técnicas, devendo ser entregues dentro do prazo de validade e sem sinais de deterioração, violação, avarias, alterações de características ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

4.8.6. As embalagens primárias e secundárias deverão estar íntegras, limpas, adequadamente fechadas e compatíveis com a natureza dos produtos, contendo as informações obrigatórias de rotulagem previstas na legislação aplicável.

4.8.7. A contratada deverá observar integralmente as condições de acondicionamento, transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela manutenção da qualidade e das condições adequadas de conservação dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

4.8.1. Qualidade dos produtos

4.8.1.2. Todos os produtos que compõem o lote dos kits natalinos e o lote do panetone com gotas de chocolate e doce de leite, deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo humano, íntegros e em perfeitas condições de conservação, devendo estar livres de deterioração, fermentação, mofo, odores estranhos, impurezas, matérias estranhas, infestação por insetos, roedores ou quaisquer outros agentes que possam comprometer sua qualidade, integridade ou segurança alimentar.

4.8.1.3. Não serão aceitos kits natalinos ou panetones que apresentem:

I – ausência de qualquer produto integrante do kit natalino;

II – produtos diversos daqueles especificados neste Termo de Referência;

III – embalagens violadas, rasgadas, perfuradas, estufadas, amassadas, abertas ou com vazamentos;

IV – produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência;

V – produtos deteriorados ou que apresentem alteração de cor, odor, sabor, textura ou qualquer característica que comprometa sua qualidade e segurança alimentar;

VI – embalagens primárias ou secundárias danificadas, deformadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, características, composição, peso, acondicionamento, rotulagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 66

4.8.1.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificadas, íntegras e compatíveis com sua natureza, observando-se as normas sanitárias e de rotulagem vigentes.

4.8.1.5. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou determinado pelo responsável pelo recebimento.

4.8.2. Atendimento à legislação sanitária

4.8.2.1. Todos os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas de identidade e qualidade aplicáveis a cada gênero alimentício e às disposições expedidas pelos órgãos competentes.

4.8.2.2 Os produtos deverão possuir registro, certificação, inspeção ou autorização junto aos órgãos competentes.

4.8.2.3. Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as Boas Práticas de Fabricação, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos, garantindo a manutenção da qualidade e da segurança dos produtos até sua entrega definitiva.

4.8.3. Embalagem e identificação

4.8.3.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação.

4.8.3.2 As embalagens deverão conter, quando exigido pela legislação aplicável, no mínimo:

I – denominação do produto;

II – identificação do fabricante;

III – CNPJ do fabricante ou importador, quando aplicável;

IV – peso líquido;

V – lote;

VI – data de fabricação;

VII – prazo de validade;

VIII – informação nutricional;

IX – lista de ingredientes;

X – demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

4.8.4. Prazo de validade

4.8.4.1. Na data da entrega, os produtos do kit natalino, bem como o panetone com gotas de chocolate e doce de leite, deverão apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.

4.8.4.2. Produtos que não atendam ao prazo mínimo de validade serão recusados pela fiscalização.

4.8.5. Transporte, acondicionamento e entrega

4.8.5.1. O transporte dos kits natalinos e do panetone com gotas de chocolate e doce de leite, deverá ser realizado em veículos adequados ao transporte de produtos alimentícios, devidamente limpos, higienizados e em condições apropriadas para preservar a integridade, qualidade, segurança e características dos produtos durante todo o percurso, observando-se a cadeia de frio e a legislação sanitária vigente.

4.8.5.2. A contratada será integralmente responsável pelo acondicionamento, montagem dos kits, embalagem, carga, transporte, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo assegurar que sejam mantidas as condições adequadas de conservação até o recebimento definitivo.

4.8.5.3. Os kits natalinos deverão ser entregues completamente montados e devidamente acondicionados, conforme estabelecido neste Termo de Referência, contendo todos os produtos previstos para o seu respectivo lote, prontos para distribuição aos estudantes, não sendo admitida a entrega isolada dos produtos que compõem o kit.

4.8.5.4. O panetone com gotas de chocolate e doce de leite, deverá ser entregue em sua embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente acondicionada, observadas as condições de transporte e conservação estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir sua qualidade e integridade até o recebimento pela Administração.

4.8.5.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar avarias, contaminação, deterioração, violação das embalagens ou qualquer outra ocorrência que

possa comprometer a qualidade e a segurança dos produtos durante o acondicionamento, transporte e entrega.

4.8.6. Uniformização e higiene dos entregadores

Os profissionais responsáveis pela entrega deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e em adequadas condições de higiene, observando as boas práticas aplicáveis ao transporte e manuseio de alimentos.

4.8.7. Fiscalização e controle de qualidade

4.8.7.1. A Administração poderá realizar inspeções, diligências, testes, análises laboratoriais e demais verificações necessárias para confirmar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.8.7.2. Quando constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente a entrega, independentemente do recebimento provisório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8.8. Substituição dos produtos recusados

4.8.8.1. Constatada qualquer desconformidade na composição de qualquer dos itens que integram o kit natalino ou o panetone, incluindo embalagens, prazos de validade, especificações técnicas, características ou qualidade dos produtos, a contratada deverá promover a substituição integral do produto recusado ou dos produtos indicados pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8.8.2. A substituição deverá ser realizada por produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável por todos os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos recusados.

4.8.8.3. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações contratuais e pela aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.8.9. Responsabilidade da contratada

4.8.9.1 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, composição,

integridade, segurança alimentar, características físico-químicas, microbiológicas e sanitárias dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas durante a execução contratual.

4.8.9.2 A responsabilidade da contratada permanecerá mesmo após o recebimento definitivo dos kits natalinos e dos panetones com gotas de chocolate, relativamente aos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação civil aplicável.

4.8.10 – Rastreabilidade dos produtos

A contratada deve manter os registros dos lotes dos produtos entregues, possibilitando a identificação dos gêneros alimentícios distribuídos em caso de necessidade de recolhimento (*recall*) ou investigação sanitária. Trata-se de uma medida de gestão de risco e segurança alimentar que fortalece a fiscalização contratual sem restringir a competitividade.

5- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, visando ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de kits natalinos e panetones com gotas de chocolate e doce de leite, destinados aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimada da demanda, da sazonalidade dos produtos e da necessidade de compatibilizar as aquisições com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, permitindo maior flexibilidade na definição dos quantitativos a serem efetivamente adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. O SRP possibilita a realização de aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo melhor planejamento logístico, adequação dos

quantitativos às necessidades dos estudantes e redução da necessidade de armazenamento prolongado dos produtos, especialmente considerando a natureza alimentícia e a sazonalidade dos itens que compõem os kits natalinos.

5.1.4. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação para a futura detentora da Ata de Registro de Preços, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância das condições estabelecidas na Ata e nos instrumentos decorrentes.

5.2. Vigência da Ata de Registro de Preços

5.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

5.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar as contratações dela decorrentes mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

5.2 Das Contratações Decorrentes da Ata

5.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da Administração, observando-se:

5.2.1.1. A disponibilidade orçamentária e financeira;

5.2.1.2. Os quantitativos registrados;

5.2.1.3. A conveniência e oportunidade administrativas;

5.2.1.4. O planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação;

5.2.1.5. A necessidade de atendimento da demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

5.2.2. Os contratos decorrentes terão vigência própria, limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Órgãos Participantes

5.3.1. São considerados órgãos participantes aqueles que integram o processo de planejamento da contratação e constam formalmente da Ata de Registro de Preços, podendo utilizar os quantitativos registrados de acordo com suas necessidades e observadas as regras estabelecidas na legislação vigente.

5.4 Adesão por Órgãos Não Participantes ("Carona")

5.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, observadas as condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas disposições da própria Ata.

5.4.2. A adesão deverá demonstrar a vantajosidade da contratação, a compatibilidade do objeto registrado com a necessidade do órgão aderente e o atendimento ao interesse público.

5.5 Limites para Adesão

5.5.1. As adesões por órgãos não participantes observarão os limites quantitativos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis, devendo ser respeitados os quantitativos máximos autorizados para utilização da Ata de Registro de Preços.

5.6 Gestão e Controle da Ata

5.6.1. Será órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, por meio do CEDAE.

5.6.2. Compete ao órgão gerenciador:

5.6.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

5.6.2.2. Controlar os quantitativos registrados e utilizados;

5.6.2.3. Autorizar adesões, quando cabíveis;

5.6.2.4. Adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade da Ata durante toda a sua vigência.

6- EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de execução

6.1.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e os quantitativos efetivamente solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.3. O objeto compreende o fornecimento de kits natalinos – lote 01 e panetones com gotas de chocolate e doce de leite – lote 02, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, embalados e prontos para distribuição aos estudantes beneficiários da Rede Pública Municipal de Ensino.

6.1.4. Todas as despesas relativas à aquisição dos produtos, montagem dos kits natalinos, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos e entrega dos kits natalinos - lote 01 e dos panetones com gotas de chocolate e doce de leite - lote 02, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a contratada, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6.2. Da solicitação e prazo de entrega

6.2.1. A Secretaria Municipal de Educação emitirá a Autorização de Fornecimento de acordo com o planejamento da distribuição dos kits natalinos e dos panetones com gotas de chocolate e doce de leite, aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, observados os quantitativos efetivamente demandados pela Administração.

6.2.2. A contratada será comunicada formalmente sobre o quantitativo, os locais de entrega e o cronograma de distribuição.

6.2.3. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão do calendário escolar.

6.3. Dos locais de entrega

6.3.1. Os kits natalinos - lote 01, e os panetones com gotas de chocolate e doce de leite- lote

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 73

02, deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a relação de endereços das unidades escolares que será fornecida à contratada por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos destinados a cada unidade de ensino.

6.3.2. A Administração poderá determinar que a entrega ocorra:

I – diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE;

III – em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3.3. Os endereços constarão da Autorização de Fornecimento ou de documento complementar encaminhado à contratada.

6.3.4. Poderão ocorrer alterações dos locais de entrega durante a vigência da Ata de Registro de Preços, hipótese em que a contratada será previamente comunicada.

6.4. Das condições de entrega

6.4.1. Os kits natalinos - lote 01, deverão ser entregues completamente montados, contendo todos os produtos especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados na bolsa térmica. Os panetones com gotas de chocolate e doce de leite - lote 02, deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

6.4.2. Todos os produtos deverão apresentar-se em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de acondicionamento, embalagem, rotulagem e os prazos de validade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Da fiscalização e controle de qualidade

6.5.1 A Secretaria Municipal de Educação realizará a fiscalização da execução contratual durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

No ato da entrega serão verificadas, entre outras condições:

I – quantidade dos produtos entregues;

II – composição dos kits natalinos, bem como do panetone com gotas de chocolate e doce de leite;

III – integridade das embalagens dos produtos;

IV – prazo de validade;

V – conformidade das marcas registradas na proposta;

VI – qualidade da bolsa térmica;

VII – atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.5.2 A Administração poderá realizar inspeções, diligências, testes, análises laboratoriais e quaisquer outras verificações necessárias para confirmação da conformidade dos produtos fornecidos.

6.5.3 Caso sejam constatadas irregularidades que justifiquem análise laboratorial, os respectivos custos serão suportados pela contratada quando comprovada a desconformidade do produto.

6.7. Do recebimento provisório e definitivo

6.7.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos.

II – Recebimento definitivo: ocorrerá após a conferência da composição dos kits natalinos e dos panetones com gotas de chocolate e doce de leite, da conformidade das especificações técnicas, dos prazos de validade, da documentação exigida e da qualidade dos produtos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório.

6.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.8. Da comprovação da entrega

6.8.1. A entrega será comprovada mediante assinatura do servidor designado para o recebimento, em documento próprio, contendo identificação legível, data, horário e quantidade de cestas efetivamente recebidas.

6.8.2. A Nota Fiscal deverá discriminar o quantitativo de kits natalinos e panetones com gotas de chocolate e doce de leite, fornecidos, o número da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 75

6.9. Da responsabilidade da contratada

6.9.1. Responderá, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil e na legislação sanitária aplicável.

6.9.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.10. Da Montagem dos Kits Natalinos

6.10.1. A montagem dos kits natalinos - lote 01 será de inteira responsabilidade da contratada, devendo todos os produtos que compõem o kit ser devidamente acondicionados na bolsa térmica prevista neste Termo de Referência, respeitando rigorosamente a composição, as quantidades, as características, as especificações técnicas e os produtos aprovados na fase de amostras.

6.10.2. Não será admitida a entrega dos produtos de forma separada para posterior montagem pela Administração, devendo cada kit natalino ser entregue completamente montado, devidamente acondicionado e pronto para distribuição aos estudantes beneficiários.

6.10.3. O panetone com gotas de chocolate e doce de leite – lote 02, deverá ser entregue individualmente, em sua embalagem original, íntegra e lacrada, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo necessária sua montagem em conjunto com o kit natalino.

6.10.4. A contratada será responsável por todos os custos e procedimentos relacionados à montagem, acondicionamento e embalagem dos kits, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de integridade, conservação e consumo.

7- GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 76

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.6.2. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada. Compete ao Fiscal Técnico:

7.6.3. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.6.4. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.5. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.7.6. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.7.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.7.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

7.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

7.7.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.11. Ubirajara Tocuichi Nakazawa, Gerente da Divisão de Alimentação Escolar, RG.: 14.815.837-7.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

7.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

7.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

7.8.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.8.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.8.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.8.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.8.10.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.8.11. Será Gestor do Contrato: Ewerton Correa Cardoso, Supervisor, RG: 34.111.168-5.

8- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento e aceite dos kits natalinos e dos panetones com gotas de chocolate e doce de leite, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a respectiva Nota Fiscal ou Fatura,

correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, a qual deverá ser autuada por meio do Departamento de Gestão Documental, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do regular fornecimento do objeto.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

8.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

8.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

8.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

8.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 80

8.9. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

8.10. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.11. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

8.12. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

8.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta

municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.15. Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

8.16. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

8.17. Não haverá a retenção prevista acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.18. As entidades contratadas e enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração que será anexada ao Edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.19. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas neste Termo de Referência.

8.20. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.21. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

8.22. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.329, de 01º de julho de 2026.

9.2. Garantia da proposta

9.2.1. Será exigida garantia de proposta de todas as licitantes, no momento do cadastramento da proposta inicial, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentarem proposta, observadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

9.2.1.1. O comprovante da garantia de proposta deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a proposta readequada, dentro do prazo estabelecido de 02 (duas) horas, nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, juntamente com a declaração de disponibilidade de entrega de amostras, laudos bromatológicos e demais documentos técnicos exigidos, podendo ser prorrogado a igual tempo ao critério do pregoeiro após a licitante fazer a solicitação antes do prazo final com fundamentação legal.

9.2.1.2. No caso de contratação de mais de um lote, a garantia será calculada individualmente sobre o valor correspondente à contratação de cada lote.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 83

9.2.1.3. O valor da garantia poderá ser efetuado através do Seguro Garantia, Fiança Bancária, Títulos de Dívida Pública, ou ainda efetuado o depósito na seguinte conta de titularidade da Prefeitura, em conformidade com o artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021.

9.2.1.4. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).

9.2.1.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recusa de assinatura do contrato ou a não a apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3°, Lei 14.133/2021).

9.2.1.6. O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado no momento da apresentação da proposta, no sistema.

9.2.1.7. Caso o comprovante não seja apresentado junto à proposta, o licitante será desclassificado.

9.2.1.8. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido, juntamente com a proposta readequada, ou sua apresentação em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital, sujeitará a licitante às medidas e sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.3.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

9.3.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.4. Habilitação jurídica

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 84

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 85

9.4.10. Apresentação de Licença Sanitária ou documento equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, em nome da licitante, compatível com a atividade econômica relacionada ao objeto da presente contratação e vigente na data da sessão pública, ou conforme prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor.

9.4.11. Apresentação de Alvará de Funcionamento, Licença de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente do município da sede da licitante, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

9.4.12. A não apresentação dos documentos acima acarretará a inabilitação da licitante, por se tratar de requisito indispensável à segurança sanitária do objeto licitado

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

9.5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 86

9.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.5.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

9.5.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.9. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

9.6.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo sistema de processos judiciais eletrônicos da sede ou domicílio da licitante;

9.6.2.2. A certidão descrita no item 9.6.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.6.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 87

9.6.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente e Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ igual ou inferior a 0,50}$$

9.6.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.6.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.7. Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

9.6.8. É vedada a substituição do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.9. A licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta, mediante apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas, em conformidade com a legislação vigente. A exigência justifica-se pela necessidade de demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, proporcionando maior segurança à Administração quanto à execução do objeto, especialmente considerando o volume do fornecimento, a complexidade logística e os riscos inerentes ao inadimplemento contratual.

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de avaliação objetiva da situação financeira dos participantes, mediante critérios previamente definidos no instrumento convocatório, com a finalidade de demonstrar sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

No presente caso, considerando que o objeto consiste no fornecimento de kits natalinos, compreendendo gêneros alimentícios, produtos congelados, bolsas térmicas e panetones, conforme as especificações de cada lote, mostra-se necessário verificar se os potenciais contratados apresentam condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas, especialmente quanto à aquisição dos produtos, à organização do fornecimento, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega dos quantitativos contratados, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

A avaliação da capacidade econômico-financeira constitui medida preventiva destinada a reduzir os riscos de inadimplemento contratual, atrasos no fornecimento e

comprometimento da distribuição dos produtos aos destinatários, sem prejuízo da observância dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

Para essa finalidade, a Administração adota os índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento (IE), cujos parâmetros foram definidos com base em critérios objetivos de análise contábil, observando-se o disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00

O Índice de Liquidez Geral avalia a relação entre os ativos realizáveis no curto e no longo prazo e as obrigações exigíveis nesses mesmos períodos, permitindo verificar, sob a perspectiva contábil, a capacidade geral da empresa de cobertura de suas dívidas com os recursos realizáveis.

A adoção do parâmetro igual ou superior a 1,00 busca demonstrar que a empresa possui ativos realizáveis em montante equivalente ou superior ao total de suas obrigações de curto e longo prazo. Resultado inferior a esse patamar indica insuficiência relativa dos ativos realizáveis em relação às obrigações totais consideradas pelo indicador, constituindo sinal de atenção na avaliação da situação econômico-financeira do licitante.

II – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

O Índice de Liquidez Corrente relaciona o ativo circulante ao passivo circulante, permitindo avaliar a cobertura das obrigações de curto prazo pelos ativos classificados nessa mesma categoria.

A exigência de resultado igual ou superior a 1,00 busca verificar se a empresa apresenta, contabilmente, ativos circulantes em montante equivalente ou superior às obrigações de curto prazo. Esse indicador assume relevância para a contratação, tendo em vista a necessidade de o fornecedor dispor de condições financeiras compatíveis com a aquisição dos produtos e com a organização das etapas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 90

Ressalta-se que o resultado do índice constitui indicador da situação de liquidez, não representando, isoladamente, comprovação definitiva da capacidade ou incapacidade de pagamento da empresa.

III – Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50

O Índice de Endividamento permite avaliar a proporção dos ativos da empresa financiada por capitais de terceiros, contribuindo para a análise da estrutura de capital e do grau de comprometimento patrimonial decorrente das obrigações assumidas.

A adoção do limite igual ou inferior a 0,50 busca identificar empresas cuja estrutura patrimonial não apresente predominância de capitais de terceiros em relação ao ativo total, considerando-se a necessidade de preservar condições econômico-financeiras compatíveis com a execução do objeto.

O parâmetro estabelecido deverá ser aplicado mediante fórmula contábil objetiva e uniforme, considerando-se, para o cálculo do endividamento geral, a relação entre o passivo exigível total e o ativo total, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório.

IV – Da proporcionalidade e adequação dos parâmetros estabelecidos

Os índices estabelecidos têm por finalidade avaliar, de maneira complementar, a liquidez de curto prazo, a capacidade geral de cobertura das obrigações e a estrutura de endividamento dos licitantes. Sua análise conjunta permite à Administração obter indicadores objetivos sobre a situação econômico-financeira dos participantes, contribuindo para a mitigação dos riscos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

Os parâmetros adotados não se destinam a exigir situação financeira excepcional ou a restringir indevidamente a participação de interessados, mas a estabelecer condições mínimas de qualificação compatíveis com a necessidade de assegurar o fornecimento regular e tempestivo dos produtos contratados.

A exigência observa o art. 69, §§ 1º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os índices ser justificados no processo administrativo, mediante critérios objetivos e usualmente

adotados na avaliação da situação econômico-financeira das empresas, vedada a imposição de valores arbitrários ou desproporcionais.

Diante do exposto, justifica-se a adoção dos índices de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00, Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 e Endividamento igual ou inferior a 0,50, como instrumentos de avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, condicionada sua aplicação à pertinência dos parâmetros com os riscos da contratação e à demonstração de sua adequação no planejamento do certame.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7 Da qualificação técnica

9.7.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de kit natalino e panetone com gotas de chocolate e doce de leite, compreendendo a aquisição dos gêneros alimentícios, montagem dos kits, acondicionamento em embalagens personalizadas, transporte e entrega nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida com o objetivo de demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com a natureza, a complexidade e o porte da contratação.

9.7.2. A exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, limitando-se ao estritamente necessário para comprovação da capacidade operacional da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório de kits natalinos, cestas natalinas, kits alimentares, panetones com gotas de chocolate ou objetos compatíveis, em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

9.7.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar o fornecimento anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo estimado da contratação, considerando-se,

para esse fim, o quantitativo total de kit natalino – lote 01 e panetone com gotas de chocolate e doce de leite – lote 02, previsto neste Termo de Referência.

Objeto	**Quantidade mínima exigida (50%)**
Kit natalino (produtos congelados)	**10.500 unidades**
Panetone ou Chocotone	**10.500 unidades**

9.7.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, considerados conjuntamente, comprovem o fornecimento do quantitativo mínimo estabelecido no subitem anterior, observadas as características de compatibilidade previstas neste Termo de Referência.

9.7.6. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do objeto executado, tais como descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, período de fornecimento e identificação do contratante, podendo a Administração promover diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

9.7.7. Não será exigida comprovação de fornecimento de produto idêntico ao objeto desta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em fornecimento de kits alimentares, kits natalinos, cestas natalinas, gêneros alimentícios ou produtos similares, desde que comprovada compatibilidade em características, quantidades e complexidade, de modo a preservar a competitividade do certame e evitar restrições indevidas à participação de potenciais licitantes.

9.7.8. Admite-se o somatório de atestados de capacidade técnica para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva aptidão operacional da licitante para executar o objeto licitado.

9.7.9. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar:

I – o emitente;

II – o objeto executado;

III – o quantitativo fornecido;

IV – o período de execução;

V – a declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

9.7.10. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.11. A exigência do quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de cada lote mostra-se tecnicamente justificada, considerando as características e a dimensão da contratação, que envolve não apenas o fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem o objeto, mas também sua aquisição, armazenamento, montagem dos kits, acondicionamento em embalagem personalizada, controle de qualidade, transporte e entrega em cronograma previamente estabelecido pela Administração.

9.7.12. A contratação possui caráter sazonal e vinculado ao período natalino, devendo os produtos ser fornecidos e entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a assegurar que os kits natalinos e os panetones com gotas de chocolate estejam disponíveis para distribuição aos beneficiários no período previsto. Considerando a natureza específica e a concentração das entregas em determinado período do ano, eventuais atrasos, falhas de fornecimento ou entregas incompletas poderão comprometer o objetivo da contratação e a programação institucional da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

9.7.13. A demonstração de experiência anterior em quantitativo compatível busca assegurar que a futura contratada disponha de estrutura operacional, logística, administrativa e de gestão suficiente para executar satisfatoriamente o objeto, especialmente quanto à aquisição dos produtos, organização e montagem dos kits, acondicionamento, conservação, transporte e distribuição em escala compatível com a contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual, atrasos, fornecimento incompleto ou entrega em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

9.7.14. A exigência mostra-se proporcional à dimensão e às características da contratação e

não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, permitindo que empresas com experiências anteriores em contratos distintos comprovem o atendimento ao quantitativo mínimo exigido. A exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.15. A exigência não possui a finalidade de restringir a participação de licitantes, mas de assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada em fornecimentos de escala compatível com o presente objeto, considerando a natureza sazonal da contratação, o prazo reduzido para execução e a necessidade de que os kits natalinos e os panetones com gotas de chocolate e doce de leite, sejam entregues integralmente e dentro do cronograma estabelecido pela Administração, evitando-se situações que possam comprometer a programação de distribuição e a finalidade institucional da contratação.

9.8. Licença Sanitária

9.8.1. A exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de kits natalinos e ao fornecimento de panetones com gotas de chocolate e doce de leite, sendo necessária a comprovação de que a empresa se encontra regularmente autorizada pelos órgãos sanitários competentes para exercer atividades relacionadas à produção, armazenamento, comercialização, distribuição, transporte ou fornecimento de alimentos, conforme a atividade efetivamente desenvolvida pela licitante e a legislação sanitária aplicável.

9.8.1.3. A exigência tem por finalidade assegurar que os produtos fornecidos atendam às condições higiênico-sanitárias e de segurança dos alimentos estabelecidas pelos órgãos competentes, contribuindo para a adequada execução contratual e para a proteção da saúde dos beneficiários, sem impor requisito além daqueles necessários à regularidade sanitária da atividade desenvolvida pela futura contratada.

9.9. Outras exigências

9.9.1. A apresentação de Alvará de Funcionamento, Licença de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente do município da sede da licitante, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação visa comprovar a regularidade

do estabelecimento empresarial e o efetivo exercício de atividade econômica compatível com o objeto licitado.

10- ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Estimativa do valor:

A composição do valor unitário estimado do kit natalino e do panetone com gotas de chocolate e doce de leite, corresponde ao somatório dos valores estimados dos respectivos gêneros alimentícios que compõem o objeto, incluindo, quando aplicável, os custos relativos às embalagens, montagem, acondicionamento e demais elementos necessários à adequada apresentação e entrega dos produtos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Especificação – LOTE 01	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Ave Natalina	1	123,26	123,26
2	Lombo suíno temperado e empanado	1	56,69	56,69
3	Bolsa Térmica	1	43,67	43,67
	Valor Unitário Estimado do kit natalino de produtos congelados	21.000	223,62	R$ 4.696.020,00

Item	Especificação – LOTE 02	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Panetone com gotas de chocolate e doce de leite	1	29,15	29,15
	Valor Unitário Estimado	21.000	29,15	R$ 612.150,00

10.2. Estimativa preliminar do valor global da contratação

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 96

Considerando o quantitativo estimado de 21.000 (vinte e um mil) kit natalino – lote 01, e 21.000 (vinte e um mil) panetone com gotas de chocolate lote 02, a estimativa preliminar do valor global da contratação corresponde ao seguinte:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Kit Natalino de produtos congelados	21.000	223,62	R$ 4.696.020,00
Panetone com gotas de chocolate e doce de leite	21.000	29,15	R$ 612.150,00

A estimativa preliminar do valor global da contratação corresponde a R$ 5.308.170,00 (cinco milhões trezentos e oito mil, cento e setenta reais).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando amparada por dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação financeira aplicável.

Pretende-se atender à demanda com recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:

- **04706 – 05.01.00 12 122 2007 2077 01 2200000 – 3.3.90.30.00;**
- **00074 – 05.01.00.12.361.2001.2242.01.2200000 – 3.3.90.30.00;**
- **00082 – 05.01.00.12.365.2001.2242.01.2100000 – 3.3.90.30.00;**

Dessa forma, a contratação mostra-se devidamente adequada sob o aspecto orçamentário, atendendo aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e legalidade, não havendo impedimentos quanto à sua realização.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de outubro de 2026.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 97

Jéssica Camila de Oliveira Moura
Matrícula nº 18.028
Diretor

Ewerton Correa Cardoso
Matrícula nº 11.705
Supervisor - CEDAE

Aprovo o Termo de Referência,

Paula Trevizolli
Ordenadora de Despesa
Secretária de Educação

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 98

ANEXO I.I
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E LOCAIS DE ENTREGA

Os kits natalinos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo.

Nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CEI Pequeno Aprendiz	Rua Jorn. Sebastião Souza Lemos, 200
2	EMEB Mário Cosiello	Rua Raimundo Magrini, 138
3	EMEB Bruna Belloni	Rua Tito Temporim, 684
4	EMEB Geraldo Silva	Rua Benedito Pereira Camargo, 11
5	CEI Pastorinhas	Rua Celso Santana, 201-A
6	APAE	Rua das Margaridas, 232
7	EMEB Elias Sleiman	Rua Pedro Fornasaro, s/n
8	CEI Nova Vida II	Rua das Orquídeas, 199
9	EMEB Ilda Teresa	Rua José Mazucca, 230
10	EMEB Maria Madalena	Rua Luiz Zandrini, 20
11	EMEB Halim Abissamra	Rua Jacira Teixeira Camargo, s/n
12	EMEB Elias Andere	Rua Jacira Teixeira Camargo, s/n
13	EMEB Maria Horvath	Rua Carlos de Carvalho, 150
14	EMEB Maria Margarida	Rua Nicola Gaglioti, 580
15	EMEB Sylvia da Silveira	Rua Stella Mazzuca, 415

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 99

16	EMEB Dr. Joracy Cruz	Rua José Pereira, 60
17	EMEB Nurimar Martins	Avenida dos Mutirantes, s/n
18	CEI OIAEU I	Rua Getúlio Vargas, 355
19	CEI Laços Eternos	Rua Venezuela, 49
20	CEI José Pereira Santos	Avenida Dom Pedro II, 1111
21	CEI OIAEU II	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 207
22	EMEB Gustavo Zanchetta	Rua Roberto Cavazana, 51
23	EMEB Pref. Pedro Paulo Paulino	Rua David de Rogatis
24	CEI SEMEAR II	Avenida Luiz Antônio de Paiva, 123
25	CEI Nova Vida III	Avenida Gov. Jânio Quadros, 1303
26	EMEB Myriam Alckimin	Rua Rafael Anunciato, 255
27	EMEM Helmuth Hans L. Baxmann	Avenida Imperial, 65
28	EMEB Sara Tineue	Rua David Rogatis, 310
29	EMEB Luciano Poletti	Rua Floriano Peixoto, 1276
30	EMEB Antonio Schiavinati	Rua Luiz Ramalho, 530
31	EMEB Maria Andena	Rua Pedro Leite, 284
32	EMEB Maria da G. F. Glória Leite	Avenida Santos Dumont, 1623
33	CEI Nova Vida I	Rua Bruno Altafim, 155
34	EMEB Raimundo Francisco	Rua Dom João VI, 450
35	CEI Esperança de Sião	Rua Prudente de Morais, 118
36	EMEB Elvino Teixeira	Rua Miguel Dib Jorge, 508
37	EMEB Alcides Cardoso	Avenida XV de Novembro, 2401

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 100

38	EMEB Neusa da Silva	Avenida Ibrahim Tanios Abi Chedid, 2231
39	EMEB Analivia Pedro	Avenida Ibrahim Tanios Abi Chedid, 2221
40	EMEB Gabriel Coelho	Avenida dos Autonomistas, 1516
41	EMEB Eduardo Santiago	Rua Ayame Yoshikawa, 146
42	EMEB Vergínia Beserra	Avenida Dom Pedro II, 559
43	EMEB Ruy Coelho	Rua Júlio Mesquita, s/n
44	EMEB Adelino Gomes	Avenida Dom Pedro II, 277
45	EMEB Antônio Bernardino Corrêa	Rua Jorge Tibiriçá, 440
46	EMEB Roberto Andere	Rua Benedito Leite, 381
47	EMEB Prof. Angelo Castello	Rua Miguel Dib Jorge, 579
48	EMEB José Sebastião	Rua Manuel Sebastião, 10
49	EMEB Mário Martinelli	Rua Miguel Dib Jorge, 147
50	CEI Ilda Maria Tereza	Rua Bom Jesus, 202
51	EMEB Thomaz Alckim	Rua Prefeito Takumi Koike, 77
52	EMEB Oliveira Laet	Avenida Treze de Maio, 120
53	CEI Nova Vida IV	Rua Benedicta Leite Sebastião, 3
54	EMEB Maurice Bou Assi	Estrada dos Bandeirantes, 746
55	EMEB Francisco Farias	Rua Borba Gato, 08
56	EMEB Hugo Mazzuca	Rua Expedito Francisco da Silva, s/n
57	EMEB Rosa Ferrari	Avenida Suzana Arlow, 150
58	CEI Olhos do Rei	Rua José Augusto de Carvalho, 45
59	EMEB Davi Ferreira	Rua Tapiras, 50

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 101

60	CEI SEMEAR I	Rua Leonor Barroso de Carvalho, 124
61	EMEB Silvino Antunes	Rua Aimorés, 301
62	EMEB Alfredo Froes	Rua Guarani, 359
63	EMEB Primorosa Jorge	Rua Tapiras, 100
64	EMEB Prof. Diócesio de Menezes	Rua João Canzi, 311
65	EMEB Abílio Secundino Leite	Rua do Vereador, 99
66	Maria Inês B. Camilo Gurgel	Rua Prefeito Takumi Koike, 77
67	CEDAE – Centro de Distribuição de Alimentação Escolar	Rua Euclides da Cunha, 70

A relação de unidades escolares e respectivos endereços poderão sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, em razão de abertura, encerramento, reorganização administrativa, mudança de endereço ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação, hipótese em que a contratada será formalmente comunicada, sem que isso implique alteração dos preços registrados.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 102

ANEXO I.II
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

Da avaliação das amostras do Kit Natalino – Lote 01 e Panettone com Gotas de Chocolate e Doce de Leite – Lote 02

As amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à avaliação técnica, com o objetivo de verificar sua integral conformidade com as especificações, características, padrões de qualidade, composição, apresentação, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A avaliação será realizada de forma individualizada para cada lote, observando-se os critérios técnicos aplicáveis ao respectivo objeto, conforme segue:

a) Lote 01 – Kit Natalino: serão avaliados todos os produtos que integram o kit, considerando-se, entre outros aspectos, a composição, quantidade, peso, características, qualidade, apresentação, integridade das embalagens, validade, acondicionamento, laudos bromatológicos, certificados e registros obrigatórios e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Lote 02 – Panettone com Gotas de Chocolate e Doce de Leite: serão avaliados o peso líquido, composição, quantidade e características das gotas de chocolate e do doce de leite, textura, aroma, sabor, apresentação, integridade da embalagem, validade, acondicionamento e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A amostra será considerada APROVADA quando todos os itens que a compõem atenderem integralmente às especificações técnicas e aos critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, não sendo constatada qualquer desconformidade que comprometa a qualidade, segurança, composição, apresentação ou finalidade do objeto.

A amostra será considerada REPROVADA quando for constatada desconformidade em qualquer dos itens, características ou requisitos técnicos estabelecidos para o respectivo lote,

especialmente quando a irregularidade comprometer a qualidade, segurança, composição, apresentação, acondicionamento, quantidade, peso, validade ou demais condições exigidas para o objeto.

A reprovação de qualquer item que comprometa a conformidade do kit natalino, correspondente ao lote 01, ou do panettone com gotas de chocolate e doce de leite, correspondente ao lote 02, implicará a reprovação da respectiva amostra e, consequentemente, do lote correspondente, considerando que todos os itens que compõem cada lote integram a solução objeto da contratação e deverão atender integralmente às especificações técnicas, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A reprovação da amostra de determinado lote deverá ser devidamente fundamentada e registrada, indicando-se de forma objetiva e individualizada o item, requisito ou especificação que não foi atendido, bem como os elementos técnicos que fundamentaram a decisão.

A decisão de aprovação ou reprovação deverá estar vinculada exclusivamente aos critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou exigências não previstas anteriormente.

A avaliação das amostras observará os princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, assegurando-se que todas as licitantes sejam submetidas aos mesmos critérios e condições de avaliação.

A aprovação da amostra não exime a futura contratada da responsabilidade de fornecer os produtos em estrita conformidade com a amostra aprovada, com as especificações deste Termo de Referência e com as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Constatada a reprovação da amostra de determinado lote, a proposta correspondente será desclassificada quanto ao respectivo lote, observadas as disposições do instrumento convocatório e a legislação aplicável, procedendo-se, quando cabível, à convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e submetendo-a aos mesmos critérios de avaliação.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 104

A avaliação deverá ser formalizada em relatório ou documento próprio, contendo a identificação da licitante, do lote e da amostra avaliada, os critérios examinados, as eventuais desconformidades constatadas e a conclusão pela APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade e o controle do procedimento.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 105

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- **DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- **DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- **DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;
- **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- **DECLARA** estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- **DECLARA** estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, paro o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 106

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no(a) referido(a) Pregão nº 25/2026.

xxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 107

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
() SIM ()NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 108

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA INICIAL

PROPOSTA INICIAL
Número do edital:
Órgão comprador:

LOTE 01						
Item	**Unidade**	**Qtde.**	**Qtde de KITS**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Unidade	1	21.000	AVE NATALINA TEMPERADA E CONGELADA **MARCA:**	**R$**	**R$**
2	Unidade	1		LOMBO SUÍNO TEMPERADO E EMPANADO **MARCA:**	**R$**	**R$**
3	Unidade	1		BOLSA TÉRMICA **MARCA:**	**R$**	**R$**
				Valor total do KIT	**R$**	
				Valor total do lote 01:	**R$**	

LOTE 02					
6	Unidade	21.000	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE E DOCE DE LEITE **MARCA:**	**R$**	**R$**
			Valor total do lote 02:	**R$**	

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Valor total da proposta (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 109

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do Laudo de Liberação emitido pelo órgão gestor, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo: Conforme previsto no termo de referência

Local: Conforme previsto no termo de referência

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 110

ANEXO VI
MODELO PROPOSTA FINAL (READEQUADA)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	**Unidade**	**Qtde.**	**Qtde de KITS**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Unidade	1	21.000	AVE NATALINA TEMPERADA E CONGELADA **MARCA:**	**R$**	**R$**
2	Unidade	1		LOMBO SUÍNO TEMPERADO E EMPANADO **MARCA:**	**R$**	**R$**
3	Unidade	1		BOLSA TÉRMICA **MARCA:**	**R$**	**R$**
				Valor total do KIT	**R$**	
				Valor total do lote 01:	**R$**	

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 111

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
6	Unidade	21.000	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE E DOCE DE LEITE **MARCA:**	**R$**	**R$**
			Valor total lote 02:	**R$**	

Valor Total e final por extenso: R$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 112

ANEXO VII
LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO ELETRONICO N° XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XX

OBJETO:

LOTE XX	**LICITANTE: _____**			
	UNID.	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBS:**
AMOSTRA =				

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

Data:- _____

COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA:

Nome:_____RG:_____

Nome:_____RG:_____

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 113

ANEXO VIII
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Mercadoria e bens em geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	**0,24**

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 114

• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,00**
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	**2,40**

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 115

• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 116

ANEXO IX

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei n° 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 117

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, por intermédio de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** doravante denominada **GERENCIADOR(A)**, com em Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, neste ato representada pela **Sra. Paula Trevizooli**, Secretária Municipal de Educaçaão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência conferida pelo Decreto Municipal n° 6.759/2023 , nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.329/2026, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 25/2026, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX,** doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, e-mail XXX, telefone XXX, neste ato representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto aquisição de kits natalinos, contendo: 01 ave natalina temperada e congelada, 01 lombo suíno temperado, empanado e congelado, 01 bolsa térmica resistente e 01 panetone com gotas de chocolates e doce de leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados,

sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Item	Unidade	Qtde.	Qtde mínima de KITS	Qtde máxima de KITS	Descrição do objeto
1	Unidade	1	2.100	21.000	AVE NATALINA TEMPERADA E CONGELADA
2	Unidade	1			LOMBO SUÍNO TEMPERADO E EMPANADO
3	Unidade	1			BOLSA TÉRMICA

Item	Unidade	Qtde mínima	Qtde máxima	Descrição do objeto
6	Unidade	2.100	21.000	PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATES E DOCE DE LEITE

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 119

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	**Unidade**	**Qtde.**	**Qtde Mínima de KITS**	**Qtde Máxima de KITS**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Unidade	1	2.100	21.000	AVE NATALINA TEMPERADA E CONGELADA **MARCA:**	**R$**	**R$**
2	Unidade	1			LOMBO SUÍNO TEMPERADO E EMPANADO **MARCA:**	**R$**	**R$**
3	Unidade	1			BOLSA TÉRMICA **MARCA:**	**R$**	**R$**
					Valor total do KIT	**R$**	
					Valor total do lote 01:	**R$**	

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	**Unidade**	**Qtde Mínima**	**Qtde Máxima**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	Unidade	2.100	21.000	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLHATE E DOCE DE LEITE. **MARCA:**	**R$**	**R$**
				Valor total lote 02:	**R$**	

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da atividade da detentora da ata insere-se no Código:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 22 do Decreto Municipal nº 7.329/2026, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 27/08/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato e/ou autorização de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo XI/XI-A do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 123

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no sistema BBMNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.4. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.5. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.7. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

10.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

10.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

10.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

10.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 10.1.6.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

11.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

11.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

11.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

11.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 11.1.1 desta Ata;

11.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3. desta Ata.

11.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

11.3.1. na infração prevista no item 11.1.1: de 6 a 12 meses;

11.3.2. nas infrações previstas nos itens 11.1.2. e 11.1.3: até 6 meses.

11.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

11.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão

PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 11.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

12.1.1. Eventuais adesões deverão ser tratadas através do e-mail: administração@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 128

12.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 12.2 e 12.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sistema BBMNET como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para os litígios decorrentes deste instrumento.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 129

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO Nº XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA XXXXX EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026, PROCESSO Nº 17.447/2026.

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** inscrito no CNPJ sob nº 46.523.197/0001-44, por intermédio de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. Paula Trevizolli**, Secretária Municipal de Educação, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência conferida pelo Decreto Municipal n° 6.759/2023, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº_____, sediada em _____, e-mail XXX, telefone XXX, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7. 329, 1º de julho de 2026, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 130

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de kits natalinos, contendo: 01 ave natalina temperada e congelada, 01 lombo suíno temperado, empanado e congelado, 01 bolsa térmica resistente e 01 panetone com gotas de chocolates e doce de leite, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da atividade da **CONTRATADA** insere-se no Código:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026, PROCESSO Nº 17.447/2026** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX,** assim **como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 131

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$ XXXXX, conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	**Unidade**	**Qtde.**	**Qtde Mínima de KITS**	**Qtde Máxima de KITS**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Unidade	1	2.100	21.000	AVE NATALINA TEMPERADA E CONGELADA **MARCA:**	**R$**	**R$**
2	Unidade	1			LOMBO SUÍNO TEMPERADO E EMPANADO **MARCA:**	**R$**	**R$**
3	Unidade	1			BOLSA TÉRMICA **MARCA:**	**R$**	**R$**
					Valor total do KIT	**R$**	
					Valor total do lote 01:	**R$**	

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 132

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	**Unidade**	**Qtde.**	**Qtde Mínima de KITS**	**Qtde Máxima de KITS**	**Descrição do objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Unidade	1	2.100	21.000	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE E DOCE DE LEITE **MARCA:**	**R$**	**R$**
					Valor total do KIT	**R$**	
					Valor total do lote 02:	**R$**	

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 27/08/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 133

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 134

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (trinta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega será ponto a ponto, nas unidades escolares dentro do Município, conforme lista de endereço do **Anexo I.I.**

PARAGRAFO ÚNICO: Os kits natalinos - lote 01 congelados, e lote 02 panetones com gotas de chocolate e doce de leite, deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a relação de endereços das unidades escolares que será fornecida à contratada por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos destinados a cada unidade de ensino.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento dos Kits Natalinos será realizado de forma integral,

mediante solicitação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Kits Natalinos deverão ser entregues completos e devidamente montados, acondicionados nas respectivas bolsas térmicas, quando previstas na composição do kit, devidamente embalados e identificados, em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, observando rigorosamente as especificações, quantidades, composição e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e especificações constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a entrega parcial ou incompleta dos kits, salvo mediante autorização expressa da Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA,** com antecedência mínima de 5 dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;

VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Proferir, no prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 138

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 139

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE;**

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir documento fiscal;

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 140

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE,** não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **Ubirajara Tocuichi Nakazawa, RG: 14.XXX.837-7,** como servidor responsável pela **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 141

g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

i) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **Ewerton Correa Cardoso, CPF: 34.XXX.168-5,** como servidor responsável pela **GESTÃO** do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá será recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos**.**

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133,

de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura

e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A emissão da Nota Fiscal de Serviços ficará condicionada à prévia solicitação ou autorização expressa do gestor ou fiscal do **CONTRATO**, após a verificação da efetiva execução dos serviços e das condições para faturamento, não devendo a **CONTRATADA** emitir o documento fiscal por iniciativa própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A autorização para faturamento deverá indicar, no mínimo, o número da Nota de Empenho, o período de competência dos serviços e o valor autorizado para faturamento, bem como as demais informações necessárias à correta emissão do documento fiscal, devendo a **CONTRATADA** observar as orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão das Notas Fiscais de Serviços deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, condicionada à prévia solicitação e autorização expressa da **CONTRATANTE** após o atesto de que trata o Parágrafo Nono.

I - Fica expressamente vedada a emissão de Notas Fiscais de Serviços entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do respectivo mês, período reservado exclusivamente para a liquidação da despesa e processamento dos pagamentos.

II - O faturamento não realizado ou não autorizado até o dia 25 (vinte e cinco) será transferido para o mês subsequente, não sendo admitidas exceções para emissão fora do prazo estipulado neste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO: Eventual faturamento não realizado até o dia 25 (vinte e cinco) deverá aguardar a abertura do período de emissão do mês subsequente, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: Recebida a Nota Fiscal, o gestor ou fiscal do **CONTRATO** deverá proceder imediatamente à sua conferência, verificando a conformidade do documento com a

autorização concedida, especialmente quanto à identificação da **CONTRATADA**, ao objeto contratado, ao número da Nota de Empenho, ao período de competência, ao valor faturado, à descrição dos serviços e às demais informações necessárias ao processamento da despesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Constatado erro, divergência ou necessidade de cancelamento da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada imediatamente para adoção das providências cabíveis, observados os prazos previstos na legislação tributária aplicável. Caso o documento fiscal tenha sido emitido sem autorização prévia ou apresente inconsistências que impeçam seu regular processamento, não deverá prosseguir para as etapas de atesto, liquidação e pagamento até a devida regularização.

PARÁGRAFO OITAVO: Estando a Nota Fiscal correta, caberá ao fiscal do **CONTRATO** verificar a efetiva execução dos serviços, providenciar o respectivo atesto e juntar os documentos exigidos para a liquidação da despesa, conforme a natureza da contratação, incluindo relatórios de execução, medições, quando aplicáveis, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos previstos no contrato ou necessários à liquidação.

PARÁGRAFO NONO: O atesto dos serviços prestados e a respectiva documentação de suporte deverão ser providenciados pelo gestor ou fiscal da contratação, impreterivelmente, até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, servindo como requisito obrigatório para autorizar a emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

I - Após a emissão da Nota Fiscal pelo contratado dentro do prazo do Parágrafo Quarto, a unidade responsável deverá encaminhá-la imediatamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para o regular processamento e pagamento, sem retenção injustificada do documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento, a retenção ou o encaminhamento de Nota Fiscal em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula deverá ser justificado por escrito pela

unidade responsável, sem prejuízo das providências necessárias à regularização do documento e ao cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar

aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será permitida a subcontratação do item 3 – lote 1 (bolsa térmica). A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pela conformidade e pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 151

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer

inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA.**

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO** sobre o valor da entrega, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA;**

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela**,** quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado**;**

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA;**

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 153

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA;**

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Ferraz de Vasconcelos pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada na forma prevista em lei e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 154

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição em Dívida Ativa e posterior encaminhamento à Advocacia Pública Municipal para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas no Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados

e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Municipal nº 3.431, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 156

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração de processo administrativo de responsabilização, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.329/2026 e demais normas de Direito Público aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO,** obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 158

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX
CONTRATADA

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 159

ANEXO XI-A
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CNPJ Nº 46.523.197/0001-44
Av: Rui Barbosa, 315 - Centro - CEP 08529-200
Departamento de Compras e Licitações
Compras, xx de xxxx de 2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF	
Lei Federal nº14.133/2.021, em seu artigo 95	
PROCESSO ADM. Nº:	
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	
DESTINO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO:	
Vigência da autorização de compras: 180 (cento e oitenta) dias	
ATENÇÃO: OBSERVAÇÃO IMPORTANTE AO FORNECEDOR	
Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, notas fiscais encaminhadas via correio eletrônico ou com data de emissão atrasada ou, ainda, não acompanhadas de DANFE, quando for o caso. As informações sobre pagamento deverão ser obtidas junto a Secretaria de Fazenda pelo telefone 11 4674-7800 - Tesouraria. Essa dispensa de licitação seguirá os mesmos critérios de retenções de Imposto Retido na Fonte (IRRF) adotados pelo decreto municipal 6809/23.	
Por este documento fica autorizado a compra abaixo mencionada, exatamente como foi desenvolvida pela Seção de Compras, responsabilizando-se a Secretaria requisitante, pela tratativa da aquisição, recebimento e **conferência** do objeto, atestando a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, documento este que não poderá conter nenhuma rasura, bem como não poderá ser recebida caso a data constante no campo "data de emissão" ultrapasse mais de 01 dia para seu encaminhamento e após toda avaliação encaminhar de imediato, à Secretaria Municipal de Fazenda (CONTABILIDADE) para pagamento.	
ATA N°	
EMPRESA:	

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 160

ENDEREÇO:			
CNPJ:		**CONTATO**:	
VALID./PROPOSTA:		**E-MAIL**:	-
PRAZO P/ENTREGA:		**PAGAMENTO**:	em até 30 dias

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1					R$ 0,00	
			TOTAL		**R$ 0,00**	

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SÓ ACEITARÁ NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS ACOMPANHADAS DE DANFE

Obs.: Favor constar em sua nota fiscal o número da Autorização de Compra e a data de vencimento da mesma.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

Ferraz de Vasconcelos, xx de xxxx de 2.026.

Ordenadora de Despesa
Secretária Municipal de xxxxxxx

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 161

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, CONTENDO: 01 AVE NATALINA TEMPERADA e CONGELADA, 01 LOMBO SUÍNO TEMPERADO, EMPANADO e CONGELADO, 01 BOLSA TÉRMICA RESISTENTE e 01 PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE e DOCE DE LEITE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 162

Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 163

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 164

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as 0,pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

EDITAL RE-RETIFICADO Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 17.447/2026 FLS. Nº 165

ANEXO XIII
LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CNPJ Nº: 46.523.197/0001-44

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, CONTENDO: 01 AVE NATALINA TEMPERADA e CONGELADA, 01 LOMBO SUÍNO TEMPERADO, EMPANADO e CONGELADO, 01 BOLSA TÉRMICA RESISTENTE e 01 PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE e DOCE DE LEITE.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)